

RESOLUÇÃO Nº. 00/2019

Dispõe sobre o Resultado Preliminar da prova objetiva, relativo ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tunápolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, dentro de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, Inciso II da lei 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal Nº. 1387 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1 – Fica homologado o Resultado Preliminar da prova objetiva relativo ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tunápolis, conforme segue:

CONSELHEIRO TUTELAR					
Nº	Nome candidato	CE	IB	Total	Resultado
1	Celia Lourdes Welter	6,00	1,50	7,50	Classificado
2	Vanda Maria Michels	5,50	1,50	7,00	Classificado
3	Dirce Junges	5,00	1,50	6,50	Classificado
4	Solange Schneider	4,00	2,00	6,00	Classificado
5	Adriani Teresinha Do Nascimento	4,50	1,50	6,00	Classificado
6	Carlise Back Baumgratz	4,00	1,00	5,00	Classificado
7	Janete Maria Andres Pauli	4,50	0,50	5,00	Classificado
8	Vanice Irma Strieder Meurer	4,00	1,00	5,00	Classificado
9	Maria Jacinta Eidt	4,00	1,00	5,00	Classificado
10	Janete Heck Toillier	3,00	1,00	4,00	Classificado
11	Ivanise Fidelis	3,00	0,50	3,50	Desclassificado
12	Lovani Hammes	3,00	0,50	3,50	Desclassificado
13	Irene Wilges	2,00	1,00	3,00	Desclassificado
14	Marlei Gihel Bieger	Faltante		Desclassificado	
15	Kristy Flach	Faltante		Desclassificado	
16	Rita De Cassia Pessoa Da Rosa	Faltante		Desclassificado	
17	Ana Camila Bohnem	Faltante		Desclassificado	

Art. 2 – São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das questões sobre o Direito da Criança e do

Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica), conforme dispõe o edital.

Art. 3 – O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4 – Os candidatos terão os dias 13 e 14 de agosto de 2019 para interposição de recurso em face desse resultado preliminar, sendo que os recursos devem ser entregues à Comissão do município de Tunápolis, junto a Recepção da Secretaria de Educação de Tunápolis.

Art. 5 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis/SC, 12 de agosto de 2019.

Carlise Inês Groth Lezonier
Presidente do CMDCA